



PREFEITURA DO  
**Paulista**  
20 Melhores municípios em sustentabilidade por 10 anos

## GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.827/2018

**EMENTA** – Acrescenta o art. 26-A à Lei Complementar nº 3.957/2006, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Complementar nº 3.957, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 26-A.** O vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias está contido na grade salarial conforme ANEXO, cujos valores estão distribuídos nas CLASSES A, B e C, com intervalo de 10% (dez por cento) entre as mesmas e faixas salariais, com intervalo de 1% (um por cento) entre as faixas 5 (cinco) e 6 (seis) e 10 (dez) e 11 (onze).”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 27 de dezembro de 2018.

**Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**  
Prefeito

